



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

LEI Nº 200/2012 PILÕES, EM 16 DE OUTUBRO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento), do total da despesa fixada na LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício 2012, além do percentual estabelecido no inciso II, artigo 7º da Lei Municipal nº 197/2011, de 12/12/2011, visando o reforço de Dotações Orçamentárias.

**Art. 2º** - Constituirá recursos para abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º desta Lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, ou o excesso de arrecadação se houver.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2012.

**Art. 4º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pilões, Estado da Paraíba, em 16 de Outubro de 2012.

  
**FELIX ANTONIO MENEZES DA CUNHA  
PREFEITO**